



LEI Nº 249/2024

DE 14 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba – Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de nº 10/2024, publicado no Flanelógrafo do Paço Municipal e Diário Oficial do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba – Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Amigável**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado à Rua 27 de Julho, Localidade de Cedro e fundo limitando-se com propriedade da Sra. Rita Maria Pereira Feitosa, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Inicia-se Partindo do Ponto E - 01** (Coordenadas X: 359412.00 m E e Y: 9252961 m S), situado a Rua 27 de Julho, na Localidade de Cedro, com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 31,00 metros, chegando ao Ponto E – 02 confinado com Rita Maria Pereira Feitosa; **Partindo do Ponto E - 02** (Coordenadas X: 359422 m E e Y: 9252990 m S), com ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 30,00 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com Rita Maria Pereira Feitosa; **Partindo do Ponto E - 03** (Coordenadas X: 359394 m E e Y: 9253000 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 31,00 metros, chegando ao Ponto E – 04 confinado com Rita Maria Pereira Feitosa; **Partindo do Ponto E – 04** (Coordenadas X: 359383 m E e Y: 9252971 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 30,00 metros, chegando ao Ponto E – 01 confinado com a Rua 27 de Julho, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 930,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Saúde – SESA.



Parágrafo Único – O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **930,00 M²**.

Art. 2º -O(s) proprietário(s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da Portaria Municipal nº 85/2021.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da **Dotação Orçamentária nº 0601.10.122.0037.2.033, Elemento nº4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Saúde – SESA.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024.


RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal